

3. CHECKLIST – DESMEMBRAMENTO E DESDOBRO;

CHECKLIST – DESMEMBRAMENTO/DESDOBRO (REVISÃO: JUNHO/2024)								
	DOCUMENTO	STATUS						
ITEM		CONSTA	NÃO CONSTA	DISPENSÁVEL	OBSERVAÇÕES			
01	REQUERIMENTO completo, mediante formulário a ser preenchido preferencialmente via sistema da Prefeitura de São Luís.							
02	DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE, sendo: a) RG/CPF em caso de Pessoa Física; b) CNPJ em caso de Pessoa Jurídica, por meio de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, com documento de identificação dos sócios;							
03	Em caso de Representação de Terceiros: a) RG/CPF do Procurador; b) Procuração assinada fisicamente com firma reconhecida ou assinada por meio de certificado digital;							
04	Certidão do REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS – RGI, com data de atualização não superior à 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo administrativo. OBS: A atualização da RGI poderá ser solicitada a qualquer momento, consoante ao Decreto 93.240/86, que regulamenta a Lei Federal 7.433/85. OBS: Será necessária AUTORIZAÇÃO FORMAL DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, com firma reconhecida em cartório ou assinada por meio de certificado digital, ou outro documento equivalente, caso o Requerente detenha apenas da posse do imóvel.							
06	Projeto Arquitetônico em formato DWG (AUTO CAD 2022) e em formato PDF contendo assinatura do Responsável Técnico pelo projeto, registrado junto ao CAU ou CREA, georreferenciado com as coordenadas em UTM SIRGAS 2000, contendo: a) Planta de Situação e de Localização, com indicação da área total, lotes individuais a serem desmembrados e área remanescente; b) Planta de Implantação em caso de área menor à exigência legal; c) Memorial Descritivo;							
07	ART/RRT do Responsável Técnico de Agrimensura, responsável pelo Desmembramento ou Desdobro , expedida pelo CREA ou CAU.							
08	Em se tratando de desmembramento com área menor à exigência legal, apresentação de							



	JUSTIFICATIVA direcionada ao Secretário de Urbanismo e Habitação para apreciação, consoante ao Decreto Municipal nº 44620/2013.		
09	Indicação do número da inscrição imobiliária do imóvel (IPTU) para fins de lançamento das taxas cabíveis, em caso de deferimento.		

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

- 1 O presente checklist não é taxativo, momento em que demais documentações poderão ser cobradas pelos setores competentes da SEMURH a qualquer momento, conforme justificativa e necessidade.
- 2 Conforme o art. 185, III, da Lei nº 3253/92, os projetos de desmembramento, parcelamento, loteamento, condomínio e conjunto residencial sofrerão a obrigatoriedade de apresentar **Relatório de Impacto Ambiental e/ou estudo similar** para análise do órgão municipal competente para tal, nos seguintes casos:
- a) Terrenos sujeitos a inundação e/ou alagamentos atravessados por rios, riachos e córregos;
- b) Terrenos com declividade igual a 30% (trinta por cento);
- c) Terrenos localizados em área de preservação ambiental, municipal, estadual e federal;
- d) Terrenos atravessados por linhas de transmissão de energia elétrica em alta tensão;
- e) Terrenos atravessados ou próximos á linhas de infraestrutura urbana e transporte;
- f) Terrenos que possuam quaisquer bens notáveis de valor histórico, artístico, paisagístico ou ambiental.